



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.067 /2010.

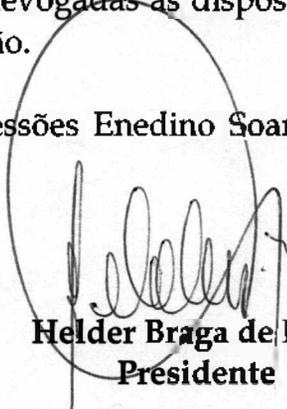
Reconhece como de utilidade pública a Cooperativa dos Empreendedores no Artesanato, Bordados e Confecções de Vestuário, Cama, Mesa e Banho da Região do Alto Médio São Francisco Ltda - COOPERVESTE.

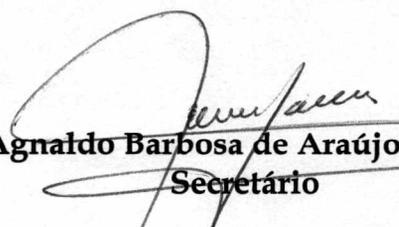
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Cooperativa dos Empreendedores no Artesanato, Bordados e Confecções de Vestuário, Cama, Mesa e Banho da Região do Alto Médio São Francisco Ltda - COOPERVESTE, entidade sem fins lucrativos, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3436756, protocolo nº 050889591, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.204/0001-39, tendo sua sede na Bernardino Barbosa, nº 28, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 06 de dezembro de 2010.


Helder Braga de Melo
Presidente


Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.067/2010

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 13 de Dezembro de 2010



**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**